



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI  
SEMA-PRO-2022/05195  
SIAG Nº 0005195/2022**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, será a partir do dia 09 de agosto de 2022 até às 17:00 do dia 12 de agosto de 2022. A verificação das propostas, enviadas pelo sistema, será realizada após as 17:00 do dia 12 de agosto de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, tais como: fechaduras, molas, cadeados e outros acessórios utilizados em portas e gavetas, bem como, na prestação de serviços de instalações e ajustes nestes objetos, objetivando atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.”, para atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qnt.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE	UN	100	-----	0210123400010	-----
2	FECHADURA NOVA PARA DIVISÓRIA.	UN	03	-----	1078096	-----
3	FECHADURA NOVA SIMPLES PARA PORTA.	UN	30	-----	1078101	-----
4	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	UN	05	-----	1078099	-----
5	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	02	-----	1056714	-----
6	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	UN	10	-----	61638	-----
7	MIOLO NOVO PARA FECHADURA.	UN	30	-----	1078107	-----
8	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA	UN	05	-----	1084823	-----

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 1 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>





	CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).					
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	UN	03	-----	1085424	-----
10	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	UN	15	-----	1078085	-----
11	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	UN	05	-----	0210123400016	-----
12	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO	UN	02	-----	1078084	-----
13	INSTALAÇÃO DE MIOLO EM FECHADURA, COM 03 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE.	UN	15	-----	1078086	-----
14	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	UN	05	-----	1013531	-----

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, **para acesso ao sistema e operacionalização**.

2.2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou





que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 017/GSERV/2022**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6. De acordo com o § 2º, do Art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme anexo III.

3.7. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;





**b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

**c)** Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

**d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

**e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**5.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**5.2.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.





### 5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acordão 1999/2014 TCU-Plenário;

**b.1) Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma**, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

**I** - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

**II** - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

**III** - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

**a)** Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**b)** Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.4.3.

**5.3.1.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**5.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**5.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

**5.3.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);







5.3.2. A comprovaão da boa situaão financeira da empresa ser baseada na obtenão de ndices de Liquidez Geral (LG), Solvncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicaão das frmulas abaixo, cujos dados sero extrados das informaões do balano da empresa, relativo aos 2 (dois) ltimos exerccios, j exigveis na forma da lei, sendo admitido para qualificaão resultado superior a 1,0(um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizvel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3.3. Junto com o balano patrimonial poder ser apresentado o demonstrativo de cculo dos ndices acima, assinado pelo profissional contbil habilitado e pelo responsvel pela empresa;

5.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos ndices de Liquidez Geral (LG), Solvncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devero comprovar, considerados os riscos para a Administraão, e,  critrio da autoridade competente, o capital mnimo ou o patrimnio lquido mnimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preo adaptada ao lance vencedor, e com relaão a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69,  1 e 2, da Lei n 14.133/93.

5.3.5. A declaraão deve ser acompanhada da Demonstraão do Resultado do Exerccio (DRE), relativa aos 2 (dois) ltimos exerccios sociais;

5.3.6. Quando se tratar de procedimento de licitaão dividida por lotes, a comprovaão de Capital Corrente Lquido e Patrimnio Lquido dever ser exigida individualmente por lote. Na hiptese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Lquido e Patrimnio Lquido devero ser suficientes para atender o somatrio dos valores dos lotes;

5.3.7. Caso a licitante no possua Capital Corrente Lquido e/ou Patrimnio Lquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) dever habilit-lo de acordo com sua capacidade econmico-financeira, obedecendo o critrio cronolgico dos lotes em que foi vencedora.

#### 5.4. DA QUALIFICAÃO TCNICA

a) Atestado (s) de capacidade tcnica, fornecido (s) por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, que comprove atestado (s) de capacidade tcnica, emitido por pessoa jurdica de direito Pblico ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurdica de direito privado obrigatoriamente dever ter reconhecimento de Firma em Cartrio de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove (m) que a mesma tenha fornecido produto (s) pertinente (s) e compatvel(is) com o objeto da Licitaão.

a.1). No caso de atestado de capacidade tcnica fornecido por pessoa jurdica de direito privado, o mesmo preferencialmente dever conter firma reconhecida em cartrio, **caso no seja reconhecida a firma em cartrio, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligncia para verificar autenticidade do documento, e so depois exarar a deciso quanto a habilitaão ou inabilitaão.**





a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

5.5. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo II deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.8.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.







**6.1.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

**6.1.1.2.** O documento a ser assinado, originado da **CONTRATANTE**, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da **CONTRATADA**, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**6.1.1.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.2.1** Das obrigações da específicas do objeto:

**6.2.2. Da contratante:**

- 1) Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 2) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições;
- 3) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;
- 4) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, bem como no contrato;
- 5) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7) Comunicar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 8) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado;
- 9) A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 14.133/2021 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA**;
- 10) Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Gerência de Serviços gerais cabe, no mínimo:
  1. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
  2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
  3. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
  4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

**6.2.3. Da contratada:**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 1) Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pela **Gerência de Serviços gerais**;
- 2) O prazo de entrega será de **03 (três) dias úteis** no máximo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**, caso constatada divergência nas especificações;
- 4) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- 5) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 6) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto contratado;
- 8) Ressarcir eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- 11) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e no Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021.
- 13) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 14) O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação da **CONTRATANTE**;
- 15) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 16) Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 17) Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18) Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 10 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A

SIGA



- 20) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 21) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 22) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 23) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 24) Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 25) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 26) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

### 6.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

6.3.1. O fiscal do contrato fará o acompanhamento da entrega dos materiais de chaveiro e do serviço de instalação licitados e verificará a quantidade e qualidade solicitada na ordem de fornecimento, bem como as condições da instalação das fechaduras, miolos e cópia de chaves Yale.

### 6.4. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

6.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

6.2.4. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

6.2.4.1. Solicita-se entrar em contato, previamente, assim os produtos estejam disponíveis para entrega, com a Gerência de Almoxarifado da SEMA, pelos telefones (65) 3613-7360/7201, para a confirmação da entrega.

### 6.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

6.5.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

6.5.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 03 (três) dias.

### 6.6. Da Garantia:

6.6.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

### **6.6.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**





## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**7.3.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**7.4.** A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

**7.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**7.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**7.6.1.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

**7.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.9.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

**8.5.** Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.5.1.** ANEXO I – **Termo de Referência nº. 017/GSERV/2022.**

**8.5.2.** ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

**8.5.3.** ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

**8.5.4.** ANEXO IV – **Modelo de Declaração.**

**8.5.5.** ANEXO V – **Minuta de Contrato.**

**8.5.6.** ANEXO VI – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá, 08 de agosto de 2022.

**Jackelynne de Cássia Paiva**  
Gerente de Gestão de Aquisições  
SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração  
Sistêmica  
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 14 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SIGA





**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 017/GSERV/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:  
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA  
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA  
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:  
3.1. Programa: 036  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 122  
3.5. Ação: 2007  
3.6. Subação: 1  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

4. Unidade demandante:  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT  
Telefone: 3613-7360/7201

5. Fiscal do Contrato:  
5.1. Fiscal Titular: Angra Fabiana de Moraes Bastos  
5.2. Fiscal Substituto: Luis Henrique do Nascimento Barbosa

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2007	240	9900	339030.019	
2007	195	9900	339030.019	
2007	240	9900	339039.069	
2007	195	9900	339039.069	
Total				
2023				
2007	240	9900	339030.019	
2007	195	9900	339030.019	
2007	240	9900	339039.069	
2007	195	9900	339039.069	
Total				
Total Geral				

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7. Objeto Sintético:  
Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, tais como: fechaduras, molas, cadeados e outros acessórios utilizados em portas e gavetas, bem como, na prestação de serviços de instalações e ajustes nestes objetos, objetivando atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1. Especificação detalhada do objeto:  
Não se aplica.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	unidade	R\$		100	-	0210123400010		R\$
2 -	FECHADURA NOVA PARA DIVISÓRIA.	unidade	R\$		3	-	1078096		R\$
3 -	FECHADURA NOVA SIMPLES PARA PORTA.	unidade	R\$		30	-	1078101		R\$
4 -	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	unidade	R\$		5	-	1078099		R\$
5 -	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	unidade	R\$		2	-	1056714		R\$
6 -	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	unidade	R\$		10	-	61638		R\$
7 -	MIOLO NOVO PARA FECHADURA.	unidade	R\$		30	-	1078107		R\$
8 -	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).	unidade	R\$		5	-	1084823		R\$
9 -	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	unidade	R\$		3	1	1085424		R\$
10 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	unidade	R\$		15	1	1078085		R\$
11 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	unidade	R\$		5	1	0210123400016		R\$
12 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO	unidade	R\$		2	1	1078084		R\$
13 -	INSTALAÇÃO DE MIOLO EM FECHADURA, COM 03 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE.	unidade	R\$		15	1	1078086		R\$
14 -	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	unidade	R\$		5	1	1013531		R\$
Total									R\$

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:  
Devido à alta rotatividade no serviço público, setores que são realocados constantemente o que exige a troca de fechaduras e cópia de chaves. E visando atender às situações emergenciais que prontamente devem ser sanadas, e zelar pela manutenção da segurança e preservação dos documentos e bens que se encontram no edifício sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, os serviços de chaveiro previstos neste termo são essenciais. Este itens são necessários devido a questão de segurança documental e equipamentos mantidos em cada sala desta Secretaria.  
Os itens cópia de chave, troca de miolo, fechadura e demais listados nesta TR tem como justificativa a sua aquisições

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



conforme o passar do tempo sofram desgaste e quebra devido ao fluxo de entrada e saída de servidores. O TR elaborado se encontra com menor quantitativo e variação de itens devido ao PTA disponibilizado para este tipo de serviço ter tido corte, portanto estamos trabalhando com o quantitativo abaixo do necessário para 12 meses.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Para chegar ao quantitativo descrito, foi levado em consideração o quantitativo dos contratos anteriores, quantidades abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO						
MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO				
		2018	2019	2020	2021	TR 2022
1	CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	108	110	80	80	100
2	FECHADURA NOVA DIVISÓRIA	2	5	3	3	3
3	FECHADURA SIMPLES PORTA	4	10	15	15	30
4	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	2	6	5	5	5
5	FECHADURA PORTA VIDRO TEMPERADO.	2	4	2	2	2
6	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	10	10	10	10	10
7	MIOLO NOVO PARA FECHADURA	10	20	15	15	15
8	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).	1	3	5	5	5
SERVIÇO DE INSTALAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO				
		2018	2019	2020	2021	TR 2022
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	2	5	3	3	3
10	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	4	10	15	15	30
11	INSTALAÇÃO FECHA. GAVETA E MÓVEL	2	6	5	5	5
12	INSTALAÇÃO FECHA. PARA VIDRO.	2	4	2	2	2
13	INSTALAÇÃO DE MIOLO, 03 CÓPIAS	10	20	15	15	15
14	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	1	3	5	5	5

10. Resultados Esperados:

Objetiva-se com estes serviços, dar maior segurança, e não prejudicar as atividades de rotinas dos setores desta Secretaria, devido a deterioração natural de portas e armários, e eventual perda ou extravio de chaves e/ou fechaduras.

11. Público Alvo:

Para atender setores da Secretaria do Estado de Meio Ambiente.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa: Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria? Não



SEMADIC202230119A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada: Não se aplica.	
13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:	
13.1. Tipo de Entrega:	
Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	
13.2. Prazo de entrega:	
13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.	
13.2.2. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser entregues em até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.	
13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço	
13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega	
13.3.2. Horário de entrega: segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas	
13.3.3. Endereço da entrega: Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo.	
13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 3 dias.	
13.5. Metodologia de Acompanhamento: O fiscal do contrato fará o acompanhamento da entrega dos materiais de chaveiro e do serviço de instalação licitados e verificará a quantidade e qualidade solicitada na ordem de fornecimento, bem como as condições da instalação das fechaduras, miolos e cópia de chaves yale.	
14. Vigência do contrato: 12 meses.	
15. Forma de pagamento: Sob demanda.	
16. Obrigações Específicas do objeto:	
16.1. Da Contratante:	
16.1.1 Emitir ORDEM DE SERVIÇO a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;	
16.1.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições;	
16.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;	
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, bem como no contrato;	
16.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;	
16.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;	
16.1.7 Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;	
16.1.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado;	
16.1.9 A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas através de servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA;	
16.1.10 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Gerência de Serviços gerais cabe, no mínimo:	
a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.	
b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.	
c) Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.	

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 18 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pela Gerência de Serviços gerais;

16.2.2 O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis no máximo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2.3 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;

16.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

16.2.5 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado;

16.2.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

16.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16.2.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

16.2.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.2.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

16.2.13 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.2.14 O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação da CONTRATANTE;

16.2.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

16.2.16 Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

16.2.17 Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.2.18 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.19 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais;

16.2.20 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

16.2.21 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.2.22 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a CONTRATANTE ou a terceiros;

16.2.23 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.24 Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.2.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

16.2.26 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 19 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições  
- 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS -  
08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:  
Conforme Código do Consumidor.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de Pregão Eletrônico, bem como, deste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato.

18.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado nas solicitações da CONTRATANTE, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2) Inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

18.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 20 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Dívida Ativa e cobrados judicialmente; 18.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela CONTRATANTE, responsável pela aplicação da pena; 18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 18.10. MEDIDAS ACAUTELADORAS 18.10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação; 18.10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
19. Considerações: Incluir as Fontes: 395 e 640.
20. Protocolo: 5195/2022 06/04/2022
Cuiabá-MT, 29 de julho de 2022

Original assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Luis Henrique do Nascimento Barbosa  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
30/03/2022  
Aprovado

Original assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Luis Henrique do Nascimento Barbosa  
Responsável pela Especificação Técnica  
30/03/2022  
Aprova

Original assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Luis Henrique do Nascimento Barbosa  
Gerente da Unidade  
30/03/2022  
Aprovado

Original assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Jucineide Jesus de Paula  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
31/03/2022  
Aprova

Original assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
31/03/2022  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Original assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
01/04/2022  
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Original assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadora Financeiro  
31/03/2022  
Registrado na programação financeira

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 21 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A

SIGA



**ANEXO II DO EDITAL**

**MAPA COMPARATIVO DO SIAG**

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0005/105/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtda	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Único</b>								
1	100,00	UN	0210123400010	CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	20,00	1.466,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	15,00	
					BARROS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	9,00	
					RESULTADO		14,66	
2	3,00	UN	1078096	FECHADURA NOVA PARA DIVISÓRIA.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	339,12
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	110,00	
					AMERICANAS S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	129,12	
					RESULTADO		113,04	
3	30,00	UN	1078101	FECHADURA NOVA SIMPLES PARA PORTA.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	2.649,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	
					AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL	Pesquisa de Preço - Processo	64,90	
					RESULTADO		88,30	
4	5,00	UN	1078099	FECHADURA NOVA DE GAVETA. ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	50,00	283,30
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	50,00	
					BARROS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	70,00	
					RESULTADO		56,66	

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 4

5	2,00	UN	1056714	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	125,00	249,92
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	120,00	
					AMERICANAS S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	104,86	
					BARROS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150,00	
					RESULTADO		124,96	
6	10,00	UN	61638	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	25,00	276,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	30,00	
					BARROS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	28,00	
					RESULTADO		27,66	
7	30,00	UN	1078107	MILO NOVO PARA FECHADURA.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	60,00	1.434,30
					AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL	Pesquisa de Preço - Processo	43,43	
					BARROS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	40,00	
					RESULTADO		47,81	
8	5,00	UN	1084823	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO. ALTURA 49MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	40,00	275,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	70,00	
					RESULTADO		55,00	
9	3,00	SV	1085424	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	300,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	
					RESULTADO		100,00	
10	15,00	SV	1078065	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	2.250,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	
					BARROS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	250,00	
					RESULTADO		150,00	
11	5,00	UN	0210123400016	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MOVEIS EM GERAL. UNIDADE.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	50,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	50,00	





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 3 de 4

Item	Valor	UN	Código	Descrição	Empresário	Valor de Referência	Valor de Referência Total	
11	5,00	UN	0210123400018	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MOVEIS EM GERAL. UNIDADE.	BARRDS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	100,00	
					RESULTADO		86,66	333,30
12	2,00	SV	1078084	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	125,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	150,00	
					RESULTADO		137,50	275,00
13	15,00	UN	1078088	INSTALAÇÃO DE MILO EM FECHADURA, COM 03 COPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	50,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	30,00	
					BARRDS E PINHO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	70,00	
					RESULTADO		50,00	750,00
14	5,00	UN	1013531	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME	Pesquisa de Preço - Processo	40,00	
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	70,00	
					RESULTADO		55,00	275,00
TOTAL						1.087,25	11.156,54	
TOTAL GERAL						1.087,25	11.156,54	
Elaborado por: jtb.araujo						Data: 26/07/2022 11:05		

Resultado do item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	0210123400010	14,66	1.466,00
2	Único	1078096	113,04	330,12
3	Único	1078101	88,30	2.649,00
4	Único	1078099	56,66	283,30
5	Único	1056714	124,96	249,92
6	Único	61638	27,66	276,60
7	Único	1078107	47,81	1.434,30
8	Único	1084823	55,00	275,00
9	Único	1085424	100,00	300,00
10	Único	1078085	150,00	2.250,00

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 23 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A

SIGA



**ANEXO III DO EDITAL**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.  
Dados bancários:  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_.

**LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP**

Item	Especificação	Unidade de medida	Qty.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	UN	100		R\$	R\$
2	FECHADURA NOVA PARA DIVISÓRIA.	UN	03		R\$	R\$
3	FECHADURA NOVA SIMPLES PARA PORTA.	UN	30		R\$	R\$
4	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA	UN	05		R\$	R\$
5	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	02		R\$	R\$
6	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	UN	10		R\$	R\$
7	MIOLO NOVO PARA FECHADURA.	UN	30		R\$	R\$
8	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).	UN	05		R\$	R\$
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	UN	03		R\$	R\$
10	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	UN	15		R\$	R\$
11	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	UN	05		R\$	R\$
12	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO	UN	02		R\$	R\$
13	INSTALAÇÃO DE MIOLO EM FECHADURA, COM 03	UN	15		R\$	R\$

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE					
14	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	UN	05		R\$	R\$

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 25 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições  
- 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS -  
08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SIGA



**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa







**ANEXO V DO EDITAL**

**DO CONTRATO**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO N.º**  
**0\_\_\_/2022/SEMA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 – Detran/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no Art.75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual n.º 1.126/2021, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2022/05195**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa n.º 004/CPPGE/2020**, e **Edital de Contratação Direta n.º xxx/2022**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, tais como: fechaduras, molas, cadeados e outros acessórios utilizados em portas e gavetas, bem como, na prestação de serviços de instalações e ajustes nestes

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 27 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento N.º: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



objetos, objetivando atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta nº xxx/2022, suas especificações e anexos, **Termo de Referência nº 017/GSERV/2022**, constantes do **Processo SEMA-PRO-2022/05195**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

### LOTE ÚNICO

Nome	Descrição	Un.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Qnt.	Total
1	CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	Unidade		R\$	100,00	R\$
2	FECHADURA NOVA PARA DIVISÓRIA.	Unidade		R\$	3,00	R\$
3	FECHADURA NOVA SIMPLES PARA PORTA.	Unidade		R\$	30,00	R\$
4	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	Unidade		R\$	5,00	R\$
5	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Unidade		R\$	2,00	R\$
6	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	Unidade		R\$	10,00	R\$
7	MIOLO NOVO PARA FECHADURA.	Unidade		R\$	30,00	R\$
8	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).	Unidade		R\$	5,00	R\$
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	Unidade		R\$	3,00	R\$
10	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	Unidade		R\$	15,00	R\$
11	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	Unidade		R\$	5,00	R\$
12	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO	Unidade		R\$	2,00	R\$
13	INSTALAÇÃO DE MIOLO EM FECHADURA, COM 03 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE.	Unidade		R\$	15,00	R\$
14	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	Unidade		R\$	5,00	R\$
<b>Valor Total do Lote</b>						R\$

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 28 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A

SIGA



2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) a ser pago, sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Gerência de Serviços Gerais - GSERV** da **CONTRATANTE**;

2.4. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade,





sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

**II** - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

**5.1.1.** Deverão constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

**5.2.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

**5.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 31 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>



SEMADIC202230119A



Natureza de Despesa: 3390 39000 / 339030000
Fonte de Recurso: 195 / 240 / 395 / 640.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, conforme conta na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 017/GSERV/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de **05 (cinco) dias** a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);







7.9. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

7.13. Disponer-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

7.14. Responder à **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

7.22. Comunicar, tempestivamente a **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

7.23. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.24. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação da **CONTRATANTE**;

7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.26. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais;





**7.28.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

**7.29.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**7.28.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.29.** Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**7.30.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

**8.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**8.3.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

**8.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**8.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.





**8.5.** Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.6.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

**8.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**8.8.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

**8.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA**, deste Termo de Contrato.

**8.10.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

**8.11.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

**8.12.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.13.** Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**8.15.** Emitir **ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma **sob demanda**, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela **Gerência de Serviços Gerais** da **CONTRATANTE**.

**9.1.1.** O local da entrega do objeto deste Contrato será na **Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo..**

**9.1.2.** O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00**, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**.

**9.1.2.1.** O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

**9.1.2.2.** Os produtos deverão ser executados em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**;

**9.1.3.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

**9.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**9.1.5.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;





**9.1.6.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **03 (três) dias**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**10.2.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**10.3.** Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Gerência de Serviços Gerais cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS**

**11.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 38 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>







Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**11.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**11.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**11.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 02% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 04% , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





II – multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 15% (quinze por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 20% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.4. A CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**12.4.1** A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita





na dívida ativa do estado, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

**12.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

**12.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**12.8.** No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**12.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não há previsão de garantia contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.





**14.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento.

**16.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**16.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**16.4.** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

**16.5.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO COMBATE À CORRUPÇÃO**





**17.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**17.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**17.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**17.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**17.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**17.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**17.2.5.** Declara neste ato que:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 43 de 48



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 08/08/2022 às 14:10:29 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/08/2022 às 14:21:59.  
Documento Nº: 3581506-8 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581506-8>





(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:







ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2022	<b>N° da OF/O.S:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____	<b>CONTRATADA:</b> _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:  Matrícula:	Nome:  Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_/2022**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0 \_\_\_\_/2022.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 \_\_\_\_/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
0 ____/2022	_____	____/____/2022 2	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:





ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>	Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>	E-mail: <a href="mailto:aquisicoes@sema.mt.gov.br">aquisicoes@sema.mt.gov.br</a>		
Cidade: <b>CUIABÁ - MT</b>	CEP: <b>78049-913</b>	Telefone: <b>(65) 3613-7308</b>		
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:		E-mail:		
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CNPJ/CPF:		
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
Cuiabá/MT, / /2022.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
<b>Local de Entrega:</b>				
<b>Prazo de Entrega:</b>				
<b>OBRIGAÇÕES:</b>				
<b>GARANTIA:</b>				
<b>SANÇÕES:</b>				

